



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

OF. Nº 240 /GG

Teresina (PI), 18 de outubro de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Piauí
NESTA CAPITAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 24/10/2016

Senhor Presidente,


1º Secretário

Ao amparo da legislação específica, comunico a essa Augusta Casa que o presente **Ofício Aditivo**, ao tempo em que renova o pedido anterior, objetiva propor alteração no Projeto de Lei nº 44, de 12 de agosto de 2016, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), para reorganização administrativa dos cargos do Departamento de Polícia Técnico-Científica – DPTC da Polícia Civil do Estado do Piauí, e dá outras providências.", encaminhado por meio da **Mensagem nº 59/GG**, de 12 de agosto de 2016.

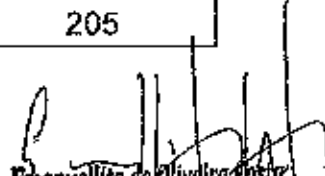
O Projeto de Lei nº 44, de 12 de agosto de 2016 mantém a redação da mensagem original, alterando apenas o art. 5º, na forma a seguir:

"Art. 5º O Anexo I da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO I

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
65	DELEGADO DE POLÍCIA	ESPECIAL	207
75	DELEGADO DE POLÍCIA	PRIMEIRA	206
85	DELEGADO DE POLÍCIA	SEGUNDA	205
115	DELEGADO DE POLÍCIA	TERCEIRA	204
50	PERITO CRIMINAL	ESPECIAL	207
40	PERITO CRIMINAL	PRIMEIRA	206
70	PERITO CRIMINAL	SEGUNDA	205
110	PERITO CRIMINAL	TERCEIRA	204
5	PERITO MÉDICO-LEGISTA	ESPECIAL	207
10	PERITO MÉDICO-LEGISTA	PRIMEIRA	206
22	PERITO MÉDICO-LEGISTA	SEGUNDA	205

20/10/2016
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE


Espanhulito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

30	PERITO MÉDICO-LEGISTA	TERCEIRA	204
03	PERITO ODONTO-LEGISTA	ESPECIAL	207
04	PERITO ODONTO-LEGISTA	PRIMEIRA	206
05	PERITO ODONTO-LEGISTA	SEGUNDA	205
08	PERITO ODONTO-LEGISTA	TERCEIRA	204
130	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	ESPECIAL	203
100	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	PRIMEIRA	202
120	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	SEGUNDA	201
200	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	TERCEIRA	200
450	AGENTE DE POLÍCIA	ESPECIAL	203
500	AGENTE DE POLÍCIA	PRIMEIRA	202
600	AGENTE DE POLÍCIA	SEGUNDA	201
900	AGENTE DE POLÍCIA	TERCEIRA	200

....."(NR)

As demais proposições do Projeto de Lei nº 44/2016 permanecem inalteradas.

Na certeza de que a matéria aqui contida contará com a aprovação dessa Assembleia, solicito apreciação em regime de urgência, nos termos do art. 76, parágrafo único, da Constituição Estadual, em virtude de acordo em andamento junto a essa categoria de servidores.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí